



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4528 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE NCz\$ 38.861.241,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 38.861.241,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Publicado no Diário Oficial
nº 1979 de 13/02/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4.520 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 38.861.241,00, PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSISTENTES NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 258 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.861.241,00 (Trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e duas reais e doze cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4.487 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13
de fevereiro de 1990, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJA
MENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>CASA MILITAR</u>			
11.02.03.07.020.2.065	ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA AO GOVERNADOR	3120.00	00	9.480.000
		3132.00	00	21.381.241
	<u>CASA CIVIL</u>			
11.01.03.07.020.2.001	COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	3132.00	00	8.000.000
TOTAL				38.861.241

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

NCz\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
CASA CIVIL	37.497.395	2.651.255	1.102.000	285.150	41.535.800
CASA MILITAR	36.103.326	1.306.865	1.265.865	748.585	39.424.641
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	44.695.200	27.708.500	21.799.500	14.779.400	108.982.600
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO / SEPLAN	133.454.690	73.246.960	66.250.630	42.240.420	315.192.700